



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência **TERMO Nº 0**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202202000317990

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos zero quilômetros, com ano de fabricação igual ao ano de emissão da Nota de Empenho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seu Anexo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Caminhão truck 6x2, com carroceria tipo baú e plataforma elevatória	UN	2
2	Caminhão toco ¾, 4x2, com baú em alumínio e plataforma elevatória	UN	5
3	Caminhão ¾, com cabine dupla e carroceria tipo baú	UN	1
4	Veículo tipo furgão, 3 passageiros e teto alto	UN	8
5	Caminhonete	UN	12
6	Vans de passageiro	UN	8

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A ata de registro de preços tem por objetivo a gradual aquisição de veículos em face dos atuais visando a renovação da frota do Tribunal de Justiça, tendo em vista sua obsolescência, o que tem gerado elevados custos de manutenção e alto consumo de combustível.

2.2. Visa, em especial, renovar a frota disponibilizada à Divisão de Material e Patrimônio, responsável por entregas e recolhimentos, por meio de rotas periódicas para atender todas as Comarcas do Poder Judiciário Goiano.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 2.3. Cumpre registrar que o registro de preços atende a economicidade, substituindo os veículos antieconômicos.
- 2.4. Cumpre ressaltar, ainda, que o registro de preços para a gradual modernização dos veículos de entrega permitirá a devida continuidade dos trabalhos logísticos diariamente efetuados pela Divisão de Material e Patrimônio.
- 2.5. Por fim, a Ata de Registro de Preços atenderá a logística administrativa e, em virtude do atual cenário de instabilidade econômica da Administração Pública, preservará sua dotação orçamentária.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. A natureza do objeto a ser adquirido é comum pelos seus padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações do mercado.
- 3.2. O critério de julgamento a ser adotado será do tipo menor preço por item.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

- 4.1. O custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.
- 4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

5. DO PRAZO DE GARANTIA

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada com documentação comprobatória de que o objeto ofertado é de origem comprovada, com garantia do fabricante, válida em território nacional, independente da garantia ofertada pela própria Contratada, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- 5.2. Os certificados de garantia deverão ser entregues junto com os objetos.
- 5.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.
- 5.4. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos veículos, assim como sua substituição provisória (se necessário for), quando retirado das dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- 5.5. Em caso de atendimento em garantia, o fornecedor deverá garantir, no mínimo, 3 (três) meses de garantia do atendimento, contados da data de recebimento do objeto, não diminuindo o prazo total constante no item 4.1 deste Termo de Referência;
- 5.6. A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita até o final da garantia;
- 5.7. O prazo de garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Aceite Definitivo;
- 5.8. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
- 5.9. O prazo de atendimento, para acionamento e resposta da garantia, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado, via telefone ou e-mail. Já o conserto ou substituição, deverá ser efetuado em



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo Contratante.

6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-211, no período compreendido entre 8h e 17h, nos dias úteis.

6.1.1. A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio pelo telefone (62) 3018-8780 / 3018-8790 em horário comercial;

6.2. Após o envio da Nota de Empenho, a contratada deverá confirmar seu recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a contratada não confirme dentro do prazo estipulado, o recebimento se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.

6.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Divisão de Material e Patrimônio, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

6.5. O objeto será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

11.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

11.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

11.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Em relação aos veículos descritos neste Termo, só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

12.2. A comprovação da conformidade deve ser feita pela ENCE com a presença de, no mínimo, uma estrela.

12.3. Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

12.4. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

12.5. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

13. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

- 13.1. A Contratada deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.
- 13.2. Os colaboradores da Contratada deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.
- 13.3. A Contratada deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.
- 13.4. A Contratada responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao Contratante, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 14.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Diretor(a) da Divisão de Material e Patrimônio.
 - 14.1.2. FISCAL TÉCNICO: Diretor(a) da Divisão de Transportes.
 - 14.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO: Servidor(a) indicado(a) pelo(a) gestor(a).
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

15.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

15.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

15.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

15.6.5.a. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência.

17.1.2. Multa.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

17.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

17.2. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

17.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

17.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou não realizado.

17.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

17.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

17.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.

17.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

17.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

17.6.1.a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 17.6.1.b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.
- 17.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 17.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - 17.6.3.a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
 - 17.6.3.b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.
 - 17.6.3.c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
 - 17.6.3.d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
 - 17.6.3.e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.
- 17.6.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 17.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da
Lei nº 8.666/93.

Elaborado por Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa

Einstein Brunno M. Rezende dos Santos
Diretor da Divisão de Material e Patrimônio

Edgar da Silva
Diretor da Divisão de Transportes



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Diretoria Administrativa

Divisão de Transportes

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Exigências comuns a todos os itens

- Todos os veículos deverão ser entregues emplacados, em placa de identificação de veículo oficial, no padrão Mercosul, com Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedido pelo Departamento de Trânsito competente no local de entrega e no nome do Contratante, de acordo com a quantidade e distribuição de cada item e confirmação oficial informada na Ordem de Fornecimento.
- O primeiro licenciamento será a favor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO, CNPJ nº 02.292.266/0001-80.
- Primeiro emplacamento incluso, no DETRAN/GO, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO.
- Os veículos ofertados deverão ser novos, Zero KM (primeiro uso).
- Data de fabricação e modelo posterior à assinatura do contrato.
- Os veículos deverão acompanhar película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro (quando for o caso), com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do Art. 2º da resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e NBR 9491 e suas normas complementares: Transparência mínima de 70% para os vidros laterais dianteiros; 28% vidros laterais traseiros e vidro traseiro.
- O veículo deverá acompanhar manual de instrução, operação e manutenção do veículo para todos os itens do chassi, acessórios e equipamentos instalados no veículo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Diretoria Administrativa

Divisão de Transportes

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	01	
	Descrição	UM
	Caminhão Truck 6x2, com baú em alumínio e plataforma elevatória	Unidade

Caminhão Truck, com carroceria tipo baú em alumínio. Fabricação nacional. Veículo com tração traseira, 6x2. Cabine avançada em chapa de aço, configurada em leito teto alto, na cor branca sólida. Cabine com amortecimento (mola e amortecedor), e isolamento termoacústico de alta eficiência. Degrau da escada com soleiras em alumínio ou aço inox. Faróis de neblina originais de fábrica instalados no para-choque dianteiro. Para-brisa laminado. Ar-condicionado original instalado de fábrica (item de série). Não será recebido veículo com ar-condicionado instalado após a fabricação do veículo ou ar-condicionado adaptado no veículo. Portas com trava elétrica de abertura e fechamento. Vidros laterais com acionamento elétrico, originais de fábrica. Retrovisores laterais externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico e com acionamento no interior do veículo. Capacidade de transportar (mín.) 01 motorista e 02 passageiros. Cintos de segurança retráteis, de três pontos, para todos os ocupantes do veículo. Assento individual e pneumático para o motorista, com regulagem de encosto e altura. Direção hidráulica ou elétrica. Motor turbo diesel com intercooler, movido a DIESEL S10, com no mínimo 6 cilindros. Emissões de gases de acordo com o PROCONVE P7 (Nível de emissões EURO 5). Potência nominal mínima de 270 CV. 02 portas dianteiras (motorista e passageiros). No mínimo 01 (um) *airbag* frontal para o motorista e *airbags* para os passageiros. Sistema de freios a tambor em todas as rodas, com sensor de desgaste e ajuste automático das lonas de freio. Sistema antitravamento das rodas (ABS) e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) em todas as rodas. Controle de tração e estabilidade. Só será aceito veículo sem estes itens, caso o fabricante não disponha dessa tecnologia em sua linha de montagem. Freio de estacionamento tipo mola acumuladora, acionada pneumáticamente. Freio motor tipo borboleta. Sistema de freio auxiliar de partida em rampa. Volante com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Diretoria Administrativa
Divisão de Transportes

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

regulagem de altura e profundidade. Computador de bordo. Kit multimídia contendo no mínimo rádio FM, conexão USB, conexão *bluetooth*, antena e 02 alto-falantes nas portas. Caixa de mudança com no mínimo 06 (seis) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré. Peso Bruto Total (PBT) legal / homologado, de no mínimo 23.000 Kg. Capacidade de tração de no mínimo 30.000 Kg. Buzina eletropneumática a ar comprimido, com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo. Tomada 12 V. Alça para acesso à cabine. Indicador no painel para aviso de cinto desatado. Porta-objetos nos painéis das portas. Tacógrafo digital. Luz de cortesia. Aviso sonoro de ré. Rodas em aço de 7,5” x 22,5 ou 8,25 x 22,5”. Pneus 275/80R22,5” ou 295/80R22,5. Estepe (pneu e roda) com a mesma característica dos demais. Alongadores de ventil (bicos) para os pneus traseiros internos. Macaco hidráulico com cabo de força compatível com o veículo. Chave de roda com cabo de força compatível com o veículo. Distância mínima entre eixos deverá ser dimensionada considerando a instalação do baú de alumínio e da plataforma eletro-hidráulica de elevação. **Carroceria baú de alumínio**, com medidas compatíveis com o modelo da fabricante, obedecendo as seguintes exigências aproximadas de 9,00 m de comprimento, 2,60 m de largura e 2,70 m de altura. Caixa de carga construída com perfis externos em duralumínio extrudado de alta capacidade e internos em aço galvanizado. Revestimento externo em chapas de alumínio liso branco, de 0,8 mm de espessura, fixadas aos perfis com rebites de alumínio maciço. Base fabricada em longarinas, travessas e vigas laterais em aço SAE A36 ou 1010/1020 perfil “U”, com mãos francesas de reforço na união longarina/travessa, unidas através do sistema de soldagem MIG. Fixado ao chassi com grampos e talas. Assoalho confeccionado em chapa de aço xadrez anti-derrapante, fixado sobre as travessas da base. Teto em alumínio liso polido, rebitado sobre quadro de duralumínio extrudado, levemente inclinado para evitar acúmulo de água e garantir maior resistência ao conjunto. Pintura realizada com *primer* anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético automotivo na cor branca. 02 portas traseiras com abertura total, com garras de fixação e trinco, estruturadas com tratamento anticorrosivo nível máximo, com

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**

Diretoria Administrativa

Divisão de Transportes

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

revestimento externo em chapa de alumínio frisado e revestimento interno em chapa de alumínio liso, fechamento com trincos externos em alumínio ou aço inox e duplo eixo de travamento externo em cada porta. 01 porta lateral (lado do passageiro), com garras de fixação e trinco, estruturada com tratamento anticorrosivo nível máximo, com revestimento externo em chapa de alumínio frisado e revestimento interno em chapa de alumínio liso, fechamento com trinco externo em alumínio ou aço inox e eixo de travamento interno (embutido na estrutura da porta). Escada pequena abaixo da porta lateral. Vedação das portas através de borracha moldada em todo o contorno que não permita entrada de água ou poeira no compartimento de carga. Quadro traseiro, quadro lateral e quadro das portas em perfil de aço reforçado com tratamento anticorrosivo. Quadro traseiro reforçado (dimensionado) para suportar o peso de ancoragem da plataforma eletro-hidráulica. As instalações elétricas do baú deverão possuir fiação clipada, luminárias internas vedadas e lâmpadas em LED, com no mínimo 3 (três) luminárias instaladas no teto do baú, com chave (liga/desliga) no painel do motorista, conforme normas CONTRAN. Para-choque retrátil em aço, com regulagem de altura (resolução CONTRAN 593/16 e RTQ32). Protetor lateral (ciclista) com estrutura em aço, com fundo anticorrosivo epóxi e pintura em poliuretano na cor cinza urano e longarinas em alumínio, com acabamento abaulado nas extremidades dianteiras e acabamento de plástico rebitado nas extremidades traseiras (resolução CONTRAN 323/09). Para-lamas em chapa de aço, com para-barros de borracha. Película retrorefletiva nas laterais, dianteira e traseira do baú, de acordo com a legislação (Resolução do CONTRAN nº 643/16). Para-choque retrátil em aço, fixado ao chassi, com regulagem de altura, incorporado ao conjunto, conforme Resolução CONTRAN nº 593/16. Lanternas laterais e delineadoras nas extremidades superiores. Caixa para ferramentas em nylon injetado, com trinco e par de chaves. Cor do veículo e do baú: Branca. **Plataforma elevatória de carga**, eletro-hidráulico, desenvolvido para movimentação dos produtos entre o caminhão / piso / doca. Deve ser instalado na traseira do veículo e ser desenvolvido para capacidade de carga de no mínimo 2.200 Kg.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Diretoria Administrativa
Divisão de Transportes

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Plataforma confeccionada em aço com fundo anticorrosivo epóxi, com pintura em poliuretano na cor cinza. Dimensões compatíveis com o veículo, com dimensões aproximadas da mesa em 1.800 mm de comprimento por 2.500 mm de largura. Mesa fabricada em chapa xadrez de aço antiderrapante. Composta por 4 (quatro) cilindros hidráulicos, sendo 2 (dois) para elevação e 2 (dois) para inclinação. Sistema de acionamento eletro-hidráulico por botoeira fixa, conectado ao sistema elétrico original do veículo, com proteção elétrica individual (fusível) e protegida contra intempéries, permitindo a operação da plataforma com o veículo desligado. Chave (interruptor) do sistema elétrico da plataforma instalado no interior da cabine, no painel de instrumentos. Articulação por mancais com embuchamento termoplástico. Deverá conter coifas de proteção sanfonadas nos cilindros hidráulicos de atuação da plataforma. 2 rodas ou roletes de nylon na parte inferior da plataforma para evitar que a mesma arraste no solo. Bandeiras para sinalização de segurança. Altura máxima de elevação, compatível com o veículo, de forma linear, aproximadamente de 1.500 mm.

Item	02	
	Descrição	UM
	Caminhão Toco $\frac{3}{4}$, 4x2, com baú em alumínio e plataforma elevatória	Unidade

Caminhão Toco $\frac{3}{4}$, com carroceria tipo baú em alumínio. Fabricação nacional. Veículo com tração traseira, 4x2. Cabine avançada em chapa de aço, na cor branca. Ar-condicionado original instalado de fábrica (item de série). Não será recebido veículo com ar-condicionado instalado após a fabricação do veículo ou ar-condicionado adaptado no veículo. Acionamento elétrico dos vidros e retrovisores. Capacidade de transportar 01 motorista e 02 passageiros. Cintos de segurança retráteis, de três pontos, para todos os ocupantes do veículo. Assento individual e pneumático para o motorista, com regulagem de encosto e altura. Direção hidráulica

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**

Diretoria Administrativa

Divisão de Transportes

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ou elétrica. Motor a diesel, com gerenciamento eletrônico, atendendo à legislação PROCONVE P-7, movido a diesel S-10. Potência nominal mínima de 156 CV. 02 portas dianteiras (motorista e passageiros). No mínimo 01 (um) *airbag* frontal para o motorista e *airbags* para os passageiros. Freios ABS. Volante com regulagem de altura. Computador de bordo. Faróis de neblina. Kit multimídia contendo no mínimo rádio FM, conexão USB, conexão *bluetooth*, antena e 02 alto-falantes nas portas. Caixa de mudança com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré. Peso Bruto Total (PBT) legal / homologado, de no mínimo 8.500 Kg. Tomada 12 V. Alça para acesso à cabine. Indicador no painel para aviso de cinto desatado. Porta-objetos nos painéis das portas. Tacógrafo digital. Luz de cortesia. Aviso sonoro de ré. Rodas em aço estampado, 17,5 x 6 polegadas. Pneus sem câmara, 215/75 R17. Estepe (pneu e roda) com a mesma característica dos demais. Macaco hidráulico com cabo de força compatível com o veículo. Chave de roda com cabo de força compatível com o veículo. **Carroceria baú de alumínio**, com medidas compatíveis com o modelo da fabricante, obedecendo as seguintes exigências aproximadas de 5,00 m de comprimento, 2,30 m de largura e 2,20 m de altura. Caixa de carga construída com perfis externos em duralumínio extrudado de alta capacidade e internos em aço galvanizado. Revestimento externo em chapas de alumínio liso branco, de 0,8 mm de espessura, fixadas aos perfis com rebites de alumínio maciço. Base fabricada em longarinas, travessas e vigas laterais em aço SAE A36 ou 1010/1020 perfil “U”, com mãos francesas de reforço na união longarina/travessa, unidas através do sistema de soldagem MIG. Fixado ao chassi com grampos e talas. Assoalho confeccionado em chapa de aço xadrez anti-derrapante, fixado sobre as travessas da base. Teto em alumínio liso polido, rebitado sobre quadro de duralumínio extrudado, levemente inclinado para evitar acúmulo de água e garantir maior resistência ao conjunto. Pintura realizada com *primer* anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético automotivo na cor branca. 02 portas traseiras com abertura total, com garras de fixação e trinco, estruturadas com tratamento anticorrosivo nível máximo, com revestimento externo em chapa de

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**Diretoria Administrativa
Divisão de Transportes**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

alumínio frisado e revestimento interno em chapa de alumínio liso, fechamento com trincos externos em alumínio ou aço inox e duplo eixo de travamento externo em cada porta. 01 porta lateral (lado do passageiro), com garras de fixação e trinco, estruturada com tratamento anticorrosivo nível máximo, com revestimento externo em chapa de alumínio frisado e revestimento interno em chapa de alumínio liso, fechamento com trinco externo em alumínio ou aço inox e eixo de travamento interno (embutido na estrutura da porta). Escada pequena abaixo da porta lateral. Vedação das portas através de borracha moldada em todo o contorno que não permita entrada de água ou poeira no compartimento de carga. Quadro traseiro, quadro lateral e quadro das portas em perfil de aço reforçado com tratamento anticorrosivo. Quadro traseiro reforçado (dimensionado) para suportar o peso de ancoragem da plataforma eletro-hidráulica. As instalações elétricas do baú deverão possuir fiação clipada, luminárias internas vedadas e lâmpadas em LED, com no mínimo 2 (duas) luminárias instaladas no teto do baú, com chave (liga/desliga) no painel do motorista, conforme normas CONTRAN. Para-choque retrátil em aço, com regulagem de altura (resolução CONTRAN 593/16 e RTQ32). Protetor lateral (ciclista) com estrutura em aço, com fundo anticorrosivo epóxi e pintura em poliuretano na cor cinza urano e longarinas em alumínio, com acabamento abaulado nas extremidades dianteiras e acabamento de plástico rebitado nas extremidades traseiras (resolução CONTRAN 323/09). Para-lamas em chapa de aço, com para-barros de borracha. Película retrorefletiva nas laterais, dianteira e traseira do baú, de acordo com a legislação (Resolução do CONTRAN nº 643/16). Para-choque retrátil em aço, fixado ao chassi, com regulagem de altura, incorporado ao conjunto, conforme Resolução CONTRAN nº 593/16. Lanternas laterais e delineadoras nas extremidades superiores. Caixa para ferramentas em nylon injetado, com trinco e par de chaves. Cor do veículo e do baú: Branca. **Plataforma elevatória de carga**, eletro-hidráulico, desenvolvido para movimentação dos produtos entre o caminhão / piso / doca. Deve ser instalado na traseira do veículo e ser desenvolvido para capacidade de carga de no mínimo 1.000 Kg. Plataforma confeccionada em aço com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Diretoria Administrativa

Divisão de Transportes

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

fundo anticorrosivo epóxi, com pintura em poliuretano na cor cinza. Dimensões compatíveis com o veículo, com dimensões aproximadas da mesa em 1.500 mm de comprimento por 2.000 mm de largura. Mesa fabricada em chapa xadrez de aço antiderrapante. Composta por 4 (quatro) cilindros hidráulicos, sendo 2 (dois) para elevação e 2 (dois) para inclinação. Sistema de acionamento eletro-hidráulico por botoeira fixa, conectado ao sistema elétrico original do veículo, com proteção elétrica individual (fusível) e protegida contra intempéries, permitindo a operação da plataforma com o veículo desligado. Chave (interruptor) do sistema elétrico da plataforma instalado no interior da cabine, no painel de instrumentos. Articulação por mancais com embuchamento termoplástico. Deverá conter coifas de proteção sanfonadas nos cilindros hidráulicos de atuação da plataforma. 2 rodas ou roletes de nylon na parte inferior da plataforma para evitar que a mesma arraste no solo. Bandeirolas para sinalização de segurança. Altura máxima de elevação, compatível com o veículo, de forma linear, aproximadamente de 1.300 mm.

Item	03	
	Descrição	UM
	Caminhão ¾, com cabine dupla e carroceria tipo baú	Unidade

Caminhão toco ¾, cabine dupla, com carroceria em alumínio, tipo baú. Fabricação nacional. Veículo com tração traseira, 4x2. Cabine avançada em chapa de aço, na cor branca. Ar-condicionado original instalado de fábrica (item de série). Não será recebido veículo com ar-condicionado instalado após a fabricação do veículo ou ar-condicionado adaptado no veículo. Acionamento elétrico dos vidros e retrovisores. Capacidade de transportar 01 motorista e 05 passageiros. Cintos de segurança retráteis, de três pontos, para todos os ocupantes do veículo. Assento individual e pneumático para o motorista, com regulagem de encosto e altura. Direção hidráulica ou elétrica. Motor a diesel, com gerenciamento eletrônico, atendendo à legislação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**Diretoria Administrativa
Divisão de Transportes**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

PROCONVE P-7, movido a diesel S-10. Potência nominal mínima de 170 CV. 04 portas dianteiras (motorista e passageiros). No mínimo 01 (um) *airbag* frontal para o motorista e *airbags* para os passageiros. Freios ABS. Volante com regulagem de altura. Computador de bordo. Faróis de neblina. Kit multimídia contendo no mínimo rádio FM, conexão USB, conexão *bluetooth*, antena e 02 alto-falantes nas portas. Caixa de mudança com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré. Peso Bruto Total (PBT) legal / homologado, de no mínimo 7.200 Kg. Tomada 12 V. Alça para aceso à cabine. Indicador no painel para aviso de cinto desatado. Porta-objetos nos painéis das portas. Tacógrafo digital. Luz de cortesia. Aviso sonoro de ré. Rodas em aço, 17,5 x 6 polegadas. Pneus sem câmara, 215/75 R17. Estepe (pneu e roda) com a mesma característica dos demais. Macaco hidráulico com cabo de força compatível com o veículo. Chave de roda com cabo de força compatível com o veículo. Não será admitido a adaptação da cabine, de forma que a mesma deverá atender as especificações, conforme modelos originais de fábrica. **Carroceria baú de alumínio**, com medidas compatíveis com o modelo da fabricante, obedecendo as seguintes exigências aproximadas: 4,0x2,0x2,3 m (CxAxL). Caixa de carga construída com perfis externos em duralumínio extrudado de alta capacidade e internos em aço galvanizado. Revestimento externo em chapas de alumínio liso branco, de 0,8 mm de espessura, fixadas aos perfis com rebites de alumínio maciço. Base fabricada em longarinas, travessas e vigas laterais em aço SAE A36 ou 1010/1020 perfil “U”, com mãos francesas de reforço na união longarina/travessa, unidas através do sistema de soldagem MIG. Fixado ao chassi com grampos e talas. Assoalho confeccionado em compensado naval ou em chapa de aço xadrez anti-derrapante, fixado sobre as travessas da base. Teto em alumínio liso polido, rebitado sobre quadro de duralumínio extrudado, levemente inclinado. Pintura realizada com *primer* anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético automotivo na cor branca. 02 portas traseiras e 01 porta lateral (lado do passageiro), ambas com abertura total, confeccionadas em chapa de alumínio polido liso, rebitadas sobre quadro de duralumínio extrudado, borrachas de vedação,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Diretoria Administrativa
Divisão de Transportes

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

dobradiças reforçadas em aço, trancas externas com alavanca de pressão e trincos para cadeado. Quadro traseiro em aço-carbono perfil tubular, tipo “paleteiro”, com flexibilidade para absorção de torções, fixado aos painéis laterais, através de parafusos. As instalações elétricas do baú deverão possuir fiação clipada, luminárias internas vedadas e lâmpadas em LED, conforme normas CONTRAN. Para-choque retrátil em aço, com regulagem de altura (resolução CONTRAN 593/16 e RTQ32). Protetor lateral (ciclista) com travessas em alumínio (resolução CONTRAN 323/09). Para-lamas em chapa de aço, com para-barros de borracha. Faixas refletivas nas laterais e nos para-choque, conforme normas CONTRAN. Lanternas laterais e delineadoras nas extremidades superiores. Caixa para ferramentas em nylon injetado, com trinco e par de chaves. Cor do veículo e do baú: Branca.

Item	04	
	Descrição	UM
	Veículo tipo furgão, 03 passageiros e teto alto	Unidade

Capacidade para transportar, no mínimo, 03 passageiros. Fabricação nacional. Ar-condicionado original instalado de fábrica (item de série). Não será recebido veículo com ar-condicionado instalado após a fabricação do veículo ou ar-condicionado adaptado no veículo. Veículo com tração traseira. Motor a diesel, com gerenciamento eletrônico, atendendo à legislação PROCONVE P-7, movido a diesel S-10. Potência nominal mínima de 160 CV. 02 portas dianteiras (motorista e passageiros). No mínimo 01 (um) *airbag* frontal para o motorista e *airbags* para os passageiros. Freios ABS. Sensor de ré (item de série). Interior da zona de carga com capacidade mínima de 12 m³. Direção elétrica. Suspensão dianteira independente. Suspensão traseira rígida. Amortecedores hidráulicos e barras estabilizadoras. Último eixo traseiro com sistema pneumático para elevação do eixo quando não houver carga. Volante com regulagem de altura e profundidade. Computador de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Diretoria Administrativa
Divisão de Transportes

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

bordo. Faróis de neblina. Kit multimídia contendo no mínimo rádio FM, conexão USB, conexão *bluetooth*, antena e 02 alto-falantes nas portas. Caixa de mudança com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré. Peso Bruto Total (PBT) legal / homologado, de no mínimo 4.000 Kg. Dimensões mínimas referenciais: Altura da cabine (sem carga) 2.650 mm; Comprimento total 6.000 mm; Largura da cabine 2.050 mm; Distância entre eixos 3.520 mm. Tomada 12 V. Alça para acesso à cabine. Indicador no painel para aviso de cinto desatado. Porta-objetos nos painéis das portas. Tacógrafo digital. Luz de cortesia. Aviso sonoro de ré. Rodas em aço, 17,5 x 6 polegadas. Pneus sem câmara, 215/75 R17. Estepe (pneu e roda) com a mesma característica dos demais. Macaco hidráulico com cabo de força compatível com o veículo. Chave de roda com cabo de força compatível com o veículo. Cor do veículo branca.

Item	05	
	Descrição	UM
	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla e transmissão automática	Unidade

Caminhonete cabine dupla, na cor predominantemente preta (original do fabricante). Tração 4X4 – 4X2, ação integrada com reduzida. Cabine dupla, com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros. Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas. Retrovisores elétricos. Sensor de estacionamento. *Airbags* dianteiros e laterais (de cortina) para todos os assentos. Ar-condicionado original instalado de fábrica (item de série). Não será recebido veículo com ar-condicionado instalado após a fabricação do veículo ou ar-condicionado adaptado no veículo. Cintos de segurança retráteis, de três pontos, para todos os assentos do veículo. Motor turbo diesel, com potência mínima de 200 CV, movido a diesel S-10. Suspensão com eixo rígido. Freios ABS. Direção elétrica. Pneus sem câmara, aro 17 ou superior. Estepe (pneu e roda) com a mesma característica dos demais. Macaco hidráulico com cabo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Diretoria Administrativa
Divisão de Transportes

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

de força compatível com o veículo. Chave de roda com cabo de força compatível com o veículo. Transmissão automática com no mínimo 05 marchas à frente. Protetor de cárter. Central multimídia com câmera de ré integrado, tela com no mínimo 8”, conexão USB, conexão *bluetooth*, antena, alto-falantes em todas as portas e sistema com integração à Android Auto e Apple Car. Volante com regulagem de altura. Computador de bordo. Faróis de neblina. Tomada 12 V. Alça para acesso à cabine. Indicador no painel para aviso de cinto desatado. Porta-objetos nos painéis das portas. Luz de cortesia. Jogo de tapetes. Protetor de caçamba. Capota marítima original de fábrica ou modelo homologado pelo fabricante. Para-brisas com vidros de segurança que atendam aos termos do Art. 2º da resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares. Equipado com demais itens de série e acessórios de segurança originais de fábrica, constantes no modelo / versão do produto ofertado.

Item	06	
Descrição		UM
Veículo tipo Van de passageiro		Unidade

Veículo tipo van, com capacidade para 16 (dezesesseis) lugares (15 + 1). Zero quilômetro. Pintura sólida na cor cinza, prata ou grafite. Potência mínima de 130 cv. Motor a diesel, mínimo 2.1. Câmbio de, no mínimo, 6 marchas. Ar condicionado de série, atendendo todo espaço útil do veículo. Direção hidráulica ou elétrica. Portas corrediças. Freios ABS. Airbag para motorista e passageiro da cabine. Volante com ajuste de altura e profundidade. Espelho retrovisor elétrico. Vidros e travas elétricos. Faróis de neblina e luzes de circulação diurna. Assistente de frenagem. Tração traseira. Teto Alto. Acesso a cadeirantes. Kit multimídia contendo, no mínimo, rádio FM, conexão USB, conexão *bluetooth*, antena e 02 alto-falantes nas portas. Distância mínima entre eixos de 4332 mm. Comprimento mínimo de 6225mm.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Diretoria Administrativa

Divisão de Transportes

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Largura mínima de 2494 mm. Altura mínima de 2492 mm. Pneus no mínimo 225/65 R16, e Rodas em aço leve ou liga leve. Tacógrafo digital. Luz de cortesia. Aviso sonoro de ré. Rodas em aço, 17,5 x 6 polegadas. Pneus sem câmara, 215/75 R17. Estepe (pneu e roda) com a mesma característica dos demais. Macaco hidráulico com cabo de força compatível com o veículo. Chave de roda com cabo de força compatível com o veículo. Demais acessórios básicos (todos os itens de série de fábrica) e Equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 524778960879 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202202000317990

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 29/04/2022 às 13:47

EDGAR DA SILVA

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Assinatura CONFIRMADA em 29/04/2022 às 10:03

EINSTEIN BRUNNO MARTINS REZENDE DOS SANTOS

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 29/04/2022 às 14:30



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 530752004006 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202202000317990

JOSE LUDOVINO NOGUEIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 12/05/2022 às 13:04

